

Festa do Brinquedo 2025 – Normas de Participação

1. Introdução e Objetivos

1. As presentes normas estabelecem os critérios de participação e funcionamento da Festa do Brinquedo, no que à restauração se refere.
2. Pretende proporcionar-se um ambiente de encontro, lazer e partilha entre gerações, e em simultâneo promover a logomarca municipal “Brinquedo”.

2. Condições de participação

1. Podem participar na Festa do Brinquedo, pessoas individuais e coletivas, que se comprometam a comercializar produtos alimentares e bebidas.
2. A participação na Festa do Brinquedo exige inscrição obrigatória, sem garantia de aceitação.
3. Durante o período do evento os participantes são responsáveis pela limpeza, decoração, apresentação e segurança dos seus espaços.
4. Os artigos, mecanismos e equipamentos devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.
5. É obrigatória a presença dos participantes garantindo o funcionamento dos espaços na totalidade do horário estabelecido para funcionamento, bem como na totalidade dos dias do evento.
6. Os participantes não deverão encerrar o espaço durante os horários de funcionamento do evento.
7. No caso de existência de materiais e elementos inflamáveis no espaço de venda, e nas imediações do mesmo, cada participante é responsável pelo seu correto transporte, colocação, manuseamento e/ou armazenamento. Estes deverão ser mantidos afastados de outras fontes de calor ou de outros equipamentos e materiais, também eles veículos de fácil propagação de incêndio.
8. Após o horário de funcionamento, todos os que permanecerem no recinto deverão comportar-se com discrição.
9. O período de pagamento da inscrição será divulgado aos participantes aceites.

3. Funcionamento do recinto do evento

1. A Festa do Brinquedo realiza-se no Parque do Vale do Leça, fase I.
2. O evento inicia no dia 4 de setembro de 2025 e termina no dia 7 de setembro de 2025, nos seguintes horários:
 - a. 4 de setembro: 18h00 – 23h00
 - b. 5 de setembro: 18h00 – 00h00
 - c. 6 de setembro: 14h00 – 00h00
 - d. 7 de setembro: 14h00 – 22h00
3. O Município de Valongo poderá proceder à alteração do horário, previsto no número anterior.
4. O horário de encerramento deve ser cumprido. Poderá haver alguma flexibilidade no horário de encerramento, que poderá alongar-se com o consentimento da Organização.
5. Os participantes têm obrigatoriamente de retirar as suas viaturas do interior do recinto, até às 16h00 do dia 4 de setembro.
6. Por questões de segurança, não é permitida a permanência e deslocação de viaturas dentro do recinto da Festa do Brinquedo durante as horas de funcionamento da mesma.
7. A organização garantirá a segurança do recinto, durante o período de funcionamento e durante as horas em que a mesma se encontrar encerrada.
8. A segurança dos pertences e das mercadorias dos participantes, será da responsabilidade dos mesmos.
9. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, condições climatéricas, surtos epidémicos, participação em rixa por terceiros, sejam eles visitantes do evento ou participantes no mesmo;
10. A decoração, higiene e limpeza dos espaços, são da exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhes sendo permitido modificar nem danificar os mesmos;
11. No momento da inscrição, os candidatos têm de obrigatoriamente descrever os equipamentos que irão utilizar, nomeadamente a potência elétrica correta de cada um, de modo a prestar as informações adequadas à equipa técnica que estabelece as ligações elétricas.
12. É proibido aos participantes, aumentar os pontos de luz dos seus espaços ou stands.
13. As presentes normas são aceites pelos participantes, no ato da sua inscrição e o seu incumprimento determina a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização e conseqüente perda do reembolso do valor de participação.

4. Inscrições e atribuições de lugares

1. A distribuição dos stands e dos espaços para ocupação será da responsabilidade do Município de Valongo;
2. Os espaços a atribuir serão ocupados da forma que a organização considerar mais adequada ao prosseguimento dos objetivos da Festa do Brinquedo, tomando como critérios a diversificação de tipologias de produtos para venda, a adequação aos objetivos do evento, a originalidade da unidade móvel e ainda a inovação e diversidade gastronómica.
3. A participação na Festa do Brinquedo depende de inscrição.
4. Para eventuais efeitos de participação, serão considerados as pré-inscrições que derem entrada, em formulário próprio, nos serviços online do município, até ao dia 1 de agosto de 2025.
5. Após a validação das pré-inscrições, atribuídos os espaços e verificando-se a área disponível no recinto para acolher mais unidades móveis, a Organização poderá admitir o aumento do número de participantes.
6. Os requerimentos deverão estar preenchidos na totalidade, sob exclusão caso isso não seja cumprido. Serão necessárias as seguintes informações:
 - a. Identificação do requerente (nome, e NIF)
 - b. Morada ou sede fiscal;
 - c. Contacto telefónico e endereço eletrónico;
 - d. Potências elétricas, tipologias e quantidades de equipamentos a instalar;
 - e. Metragem do espaço a requerer (no caso das estruturas próprias).
 - f. Descrição dos produtos a expor e da estrutura, ilustrados com fotos ou quaisquer outros suportes que permitam avaliar a qualidade e interesse do produto ou atividade.
7. A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, via email, até ao dia 15 de agosto de 2025, informando da área e localização a ocupar.
8. O pagamento do aluguer dos espaços e stands deverá ser feito, impreterivelmente, até ao dia 1 de setembro, inclusive.
9. O comprovativo do pagamento confere ao participante o direito de iniciar os trabalhos de montagem no dia 3 de setembro.
10. Os espaços devem ser obrigatoriamente ocupados pelos participantes aceites, durante o período e horários do evento;
11. Os preços a praticar são os seguintes:
 - a. Stand simples com uma área de 9 m², fechada, com iluminação, pontos de acesso a corrente elétrica, respetivo contador e água corrente – 350€ + IVA.

- b. Stand duplo/estrutura com uma área de 18 m², fechada, com iluminação, pontos de acesso a corrente elétrica, respetivo contador e água corrente – 700€ + IVA;
 - c. Stand simples com uma área de 9 m², fechada, com iluminação, pontos de acesso a corrente elétrica, e sem água corrente – 200€ + IVA.
 - d. Espaço para colocação de estrutura própria (dimensão máxima de 12m²) – 100€ + IVA.
12. O participante perderá o direito de participação na Festa do Brinquedo caso o pagamento não tenha sido efetuado.
13. No caso do número de inscrições ser superior ao número de espaços disponíveis, a organização fará o processo de seleção tendo como fundamento os critérios definidos no ponto 4.2 destas normas.
14. As localizações indicadas em planta podem sofrer alterações por parte da organização, de modo a garantir a harmonia do espaço bem como condições de segurança ou outras.
15. O número de lugares para cada setor de atividade é limitado e definido pelo Município de Valongo.

5. Montagens e desmontagens

- 1. As montagens dos stands da responsabilidade do Município realizam-se nos dias 3 e 4 de setembro.
- 2. A colocação e montagem das estruturas próprias deve ser realizada no dia 3 e/ou 4 de setembro, até às 12h00 do dia 4.
- 3. As desmontagens iniciam no dia 7 de setembro, depois do horário de encerramento da Festa do Brinquedo.
- 4. Os locais devem ser desocupados, retirando todos os seus bens e deixando o equipamento limpo, até às 15h00 do dia 8 de setembro.
- 5. Os participantes que estão em estruturas próprias devem desocupar o espaço que estão a ocupar até às 15h00 do dia 8 de setembro.
- 6. Após os prazos indicados no número anterior, a organização, retirará do recinto todos os bens.
- 7. Nenhuma instalação pode ser desmontada antes do dia de encerramento da Festa do Brinquedo, salvo autorização do Município de Valongo, em face de pedido fundamentado por motivo de força maior.
- 8. O cumprimento desta calendarização é obrigatório.

6. Stands de restauração

1. Os stands estão equipados com lava-loiças.
2. Não podem ser aplicados pregos ou outros elementos perfurantes;
3. A decoração e limpeza dos stands é da responsabilidade dos participantes, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;
4. Serão colocados bancos e mesas no recinto da restauração. Estes não estão agregados a nenhum stand e destinam-se à utilização de todos os participantes. É proibido cativar áreas da esplanada por parte de qualquer estabelecimento. Todos os participantes partilham da responsabilidade de manter a área de restauração devidamente limpa, durante o evento.

7. Street Food

1. A instalação de roulotte, reboque, semi-reboque, viatura adaptada para o mesmo fim ou estrutura equivalente tem o preço unitário de 100€ + IVA.
2. Estão autorizados a vender comidas e bebidas.
3. As roulettes serão concentradas no Espaço Street Food e devem utilizar esplanada própria;

8. Energia e Água

1. O Município fornecerá aos participantes: energia elétrica e ponto de água partilhado.
2. Os stands têm um ponto de luz.

9. Som

1. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora.
2. Não é permitido instalar e utilizar aparelhagens sonoras em todo o recinto da Festa do Brinquedo.

10. Desistências

1. A desistência deve ser comunicada com 5 dias (úteis) de antecedência, via email.
2. A desistência de participação não confere direito a qualquer reembolso das quantias já pagas.

11. Seguros

1. Os seguros dos artigos, produtos e equipamentos são da exclusiva responsabilidade dos participantes.
2. Os participantes deverão fazer um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos e/ou prejuízos causados no espaço atribuído, bem como a pessoas e bens.

12. Isenções e Reduções de taxas

1. O Município de Valongo pode deliberar isenções e reduções no pagamento de taxas a instituições cuja natureza o justifiquem.
2. As associações concelhias, sem fins lucrativos, ficarão isentas de qualquer pagamento, como forma de promover e apoiar as suas atividades.
3. As comissões de festas concelhias, sem fins lucrativos, ficarão isentas de qualquer pagamento, como forma de promover e apoiar as suas atividades.
4. Todas as associações, comissões de festas e entidades isentas de pagamento deverão cumprir as presentes normas.

13. Direitos de Imagem

1. O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens e fotografias, autorizando a sua reprodução em peças comunicacionais relacionadas com a atividade.

14. Disposições Finais

1. A organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados no interior da mesma.
2. Das decisões da organização não haverá qualquer recurso.
3. Todas e quaisquer lacunas e omissões das presentes normas serão analisadas e resolvidas pelo Município de Valongo.